



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



AVISO DE REPUBLICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 006/2025

O MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.702.238/0001-00, sediado na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes, Bahia, CEP 44.990-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 07/2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Manoel Gabriel dos Santos, torna público que encontra-se aberto o CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE EM UNIDADES PRÓPRIAS, CLÍNICAS E HOSPITAIS PRESTADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BA, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 119, de 07 de março de 2025 e demais normas aplicáveis.

Torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, em razão da **INCLUSÃO DE NOVOS ITENS**, bem como ajustes técnicos necessários à adequada execução dos serviços.

A presente republicação visa garantir a ampliação da competitividade e a adequação das condições de habilitação e execução, conforme os princípios do art. 5º da Lei 14.133/21.

e-mail para inscrição: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br ou diretamente no setor de licitações situado na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, Barra do Mendes, Bahia.

O edital completo encontra-se disponível pelo Link: <https://www.barradomendes.ba.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>.

Barra do Mendes-Ba, 20 de janeiro de 2026

André Ribeiro Sodré
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127032025
CREDENCIAMENTO Nº 06/2025**

O Município de Barra do Mendes, Estado da Bahia, através da Comissão de Contratação, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 119/2025, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE EM UNIDADES PRÓPRIAS, CLÍNICAS E HOSPITAIS PRESTADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES - BA, CONFORME DEMANDA E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.2 ANEXO I.I – Tabela de preços.

1.2.3. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.2.4. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.

1.2.5. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.2.6. ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.8. ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.9. ANEXO VIII - Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

1.2.10. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;

1.2.11. ANEXO X – Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos,



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das 08h:00 do dia **31/03/2025**.

3.3. O prazo de vigência do credenciamento é até 31 de dezembro de 2025 durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 meses.

3.5 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7 Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação do Município de Barra do Mendes.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvará de Funcionamento;

c) Alvará da Vigilância Sanitária em vigor;

d) Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional do órgão de classe, em plena validade.

6.2.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



6.2.7. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão de Contratação ou servidor designado por esta.

6.2.8. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão de Contratação do Município de Barra do Mendes - Bahia.

6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitação de Barra do Mendes, localizada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, Centro, CEP: 44.990-000, a partir do dia **31/03/2025** nos horários das 08h:00min às 13h:00min, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA TELEFONE PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX-XX SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
--

6.2.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.11. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.12. A Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.13 A Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. Documentações complementares:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da classificação:

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.4.2 A classificação dos convocados se darão mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

6.4.3. Após realizada análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

6.4.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.5. A Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.4.6 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria de Saúde.

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do serviço prestado;
- b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Barra do Mendes - Ba e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS:

9.1. Das decisões da Comissão de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, situada na Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, CEP: 44.990-000 ou encaminhado para o e-mail: licitacoes@barradomendes.ba.gov.br

9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 11702 - Fundo municipal de saúde

Atividade: 2123 – Ampliação do numero de procedimentos especializados

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00 (outros serviços pessoa jurídica).

Elemento de despesa: 3.3.9.0.36.00 (outros serviços pessoa física).

Fonte: 1.500 / 1.600

11. RESCISÃO:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes - Ba, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@barradomendes.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82, CEP: 44.990-000.

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacoes@barradomendes.ba.gov.br.

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a Comissão de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Município de Barra do Mendes - Ba poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Barra do Mendes - Ba, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico licitacao@barradomendes.ba.gov.br

14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barra do Mendes, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Barra do Mendes - Ba, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Barra do Mendes – Ba, 28 de março de 2025.

André Ribeiro Sodré
Secretário de Saúde
Decreto 011/2025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Barra do Mendes - Ba.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de XXXXXXXXXXXX-XX, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXX, através da Secretaria de XXXXXXXXXXXX, nos termos do Credenciamento nº XXX/XXXX.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO: CEP:

Telefones - Comercial: Cel.:

E-mail:

XXXXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE
CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço de XXXXXXXXX, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA
LEI Nº 11.488, DE 2007.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº XXX/20XX, promovido pelo Município de XXXXXXXXXXXX/XX, com entrega dos envelopes a partir das XX:XX horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00**ANEXO IX
MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX, XXXXX.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº XXX/20XX, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas e/ou físicas, para a prestação de serviços de XXXXXXXXX, conforme especificações:

Item	Descrição do serviço	Und.	Valor Unitário
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Serviço	R\$ XX

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/20XX, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de XXXXXX, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA
ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63,
§1º, da Lei nº 14.133/2021).

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/XXXX
CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXXde 20XX, publicada no *DOM* de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Credenciamento nº XXX/XXXX**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física para Fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº XXX/XXXX**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXX na sede do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX- BA, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº XXX/XXXX**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX)** por mês/plantões, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX- BA, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

2.8 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice XXXXXXXX (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até XX (XXXXX) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX- BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.



CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de XXXXXXXXXXXX- BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de XXXXXXXXXXXX- BA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de XXX contados do(a) XXXXXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

9.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



10.7.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX- BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX- BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência;

13.2.2.2. multa;

13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



- 13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXX- BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00



E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

XXXXXXXXXXXX- BA, XX de _____ de XXXX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE**

**EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para eventual contratação de serviços assistenciais de saúde em unidades próprias, clínicas e hospitais prestadores do Município de Barra do Mendes - BA, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os serviços incluem, mas não se limitam a:

Consultas médicas especializadas e gerais (pediatria, ginecologia, cardiologia, neurologia, ortopedia, entre outras);

Procedimentos ambulatoriais e hospitalares (cirurgias, pequenas intervenções e internações hospitalares);

Exames laboratoriais e de imagem (ultrassonografia, raio-x, tomografia, ressonância magnética, análises clínicas);

Serviços de enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia, assistência social e outras profissões de saúde;

Atendimento domiciliar (home care), quando necessário.

Do quantitativo

A estimativa da quantidade a ser contratada (**ANEXO I**) baseou-se no histórico de plantões e procedimentos médicos realizados nos últimos anos. Considerou ainda a necessidade de implantação de novos serviços, aumentando a oferta na urgência e emergência, consequentemente melhorando significativamente o atendimento à população.

1.3. O credenciamento visa suprir demandas emergenciais e ampliar a cobertura da rede pública de saúde, garantindo atendimento contínuo e de qualidade à população.

1.4. A participação no credenciamento não gera vínculo empregatício entre o credenciado e a Administração Pública, sendo uma relação contratual de prestação de serviços.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Mendes - Bahia necessita ampliar a oferta de serviços de saúde devido à crescente demanda por atendimento especializado e à insuficiência de profissionais na rede pública.

2.2. O credenciamento permitirá a prestação de serviços de saúde por profissionais e estabelecimentos qualificados, de forma complementar e contínua, atendendo às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e garantindo assistência integral à população.

2.3. Esse modelo de contratação possibilita agilidade na prestação dos serviços, pois os credenciados serão chamados conforme a necessidade, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos e transparência no processo.

2.4. A iniciativa assegura a participação de um maior número de prestadores, respeitando os princípios da isonomia, impessoalidade e legalidade na contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente credenciamento será realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 74, IV, e 78, que regulamentam a contratação por credenciamento.

3.2. Aplicam-se ainda as seguintes normativas:

Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990);

Normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), quando aplicável;

Resoluções dos Conselhos Profissionais (CRM, COREN, CREFITO, etc.);

Normas da ANVISA e Vigilância Sanitária;

Portarias do Ministério da Saúde aplicáveis ao objeto do credenciamento.

4. REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Podem se credenciar:

4.1. Pessoas físicas (profissionais de saúde autônomos)

Registro no Conselho Profissional correspondente (CRM, COREN, CREFITO, etc.);

Experiência mínima de 01 (um) ano na área de atuação;

Regularidade fiscal e trabalhista;

Declaração de disponibilidade para atendimento conforme a demanda do Município.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

4.2. Pessoas jurídicas (clínicas, hospitais e estabelecimentos de saúde)

Registro no CNPJ, com atividade compatível com o objeto do credenciamento;

Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, quando aplicável;

Certificação da ANVISA, quando aplicável;

Relação de profissionais que atuarão na prestação dos serviços, com comprovação de regularidade;

Regularidade fiscal e trabalhista;

Comprovação da estrutura física e equipamentos adequados.

4.3. O credenciamento será contínuo, permitindo a inclusão de novos prestadores a qualquer momento durante a vigência do edital.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas previstas no orçamento do exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
11702	2123 – Ampliação do numero de procedimentos especializados	33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro pessoa juridica	15000000 16000000

5.2. A adequação orçamentária será realizada anualmente, conforme a disponibilidade financeira do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Do Município

Efetuar o pagamento dos serviços realizados no prazo ajustado;

Fiscalizar a prestação dos serviços a qualquer tempo;

Exigir do credenciado a prestação de contas e informações sobre o contrato;

Comunicar qualquer alteração na forma de prestação dos serviços.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

6.2. Dos Credenciados

As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços tanto de seus serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA; Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Apresentar, mensalmente, nota fiscal, arcando com o pagamento das contribuições para o INSS, do IR - Imposto de Renda e ISS - Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo CONTRATANTE no momento do pagamento.

Garantir boa qualidade dos serviços prestados;

Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

Não deixar de executar qualquer atividade necessária à perfeita execução do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os serviços prestados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.

Cumprir integralmente com a ordem de serviços;

7. FORMA DE REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os valores dos serviços serão fixados com base em tabelas de referência, como:

Tabela de referência do Conselho de Classe ou de Mercado.

Pesquisa de Preço realizado pelo município.

7.2. O pagamento será feito, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

subsequente ao da prestação de serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal juntamente com as certidões de regularidade fiscal e relatório detalhado dos atendimentos, e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto, por meio de transferência bancária.

7.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.4. Para fazer jus ao recebimento do pagamento pelos serviços prestados, além de preencher os requisitos descritos acima, a empresa credenciada deverá observar as seguintes obrigações funcionais:

I. Assiduidade;

II. Pontualidade;

III. Registrar frequência diária, sob responsabilidade da Direção da Unidade em que o profissional médico disponibilizado pela empresa credenciada está vinculado, para fins de comprovação de horários de entrada e saída dos plantões;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto houver pendência de ajuste no faturamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A fiscalização será realizada por servidores designados, que:

Acompanharão a execução dos serviços;

Emitirão relatórios periódicos sobre a qualidade dos serviços prestados;

Sugerirão medidas para melhoria da prestação dos serviços.

8.3. O Município poderá realizar auditorias periódicas para garantir a qualidade e conformidade dos serviços prestados.

9. DA VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

9.1. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite permitido na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O CREDENCIADO, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições exigidas na habilitação da empresa, no início do contrato.

10- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O intuito de se realizar o credenciamento é possibilitar o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, aumentando, sobremaneira, o número de participantes em prol do interesse público; dessa forma, a Administração Pública tratará de forma isonômica os possíveis;

Considerando que o Município não dispõe de profissionais em número suficiente, para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços sob suas responsabilidades, a contratação em tela, visa ampliar os serviços próprios, cuja a oferta desses prestadores de serviços é insuficiente para a demanda do Sistema Único de saúde no Município.

Barra do Mendes - Bahia, 20 de março de 2025

André Ribeiro Sodré
Secretário de Saúde
Decreto 011/2025



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

TABELA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD PREVISTA MENSAL	UNIDADE/CARGA HORÁRIA	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO REF.
1	ÁCIDO ÚRICO	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	5,00
2	ALFA-FETOPROTEÍNAS (AFP)	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	20,00
3	ALUMÍNIO	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	35,00
4	AMILASE	UND	10	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,00
5	ANATOMIA PATOLÓGICA- BIÓPSIA SIMPLES	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	130,00
6	ANTI-DNA	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	16,00
7	APOIADOR INSTITUCIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA 20 HORAS/SEMANAIS	UND	4	20 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	1.500,00
8	APOIADOR INSTITUCIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA 40 HORAS/SEMANAIS	UND	4	40 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	3.000,00
9	ASLO	UND	60	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,00
10	ASSIST SOCIAL 20 HORAS/SEMANAIS	UND	4	20 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	1.500,00
11	ASSIST SOCIAL 40 HORAS/SEMANAIS	UND	2	40 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	3.000,00
12	AUDIOMETRIA	UND	104	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	60,00
13	B-HCG (TESTE DE GRAVIDEZ)	UND	80	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	10,00
14	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	60	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	8,00
15	BIÓPSIA PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	200,00
16	C3	UND	10	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	20,00
17	C4	UND	10	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	20,00
18	CÁLCIO	UND	40	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,00
19	CÁLCIO IÔNICO	UND	40	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	11,50
20	CARBAMAZEPINA	UND	10	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	25,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

21	CEA	UND	5	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	20,00
22	CÉLULAS LE	UND	15	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	14,00
23	CHAGAS	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	15,00
24	CIRURGIA ELETIVAS	UND	10	PROCEDIMENTO	UNIDADE PRÓPRIA	3.500,00
25	CITOMEGALOVÍRUS IGG	UND	70	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	20,00
26	CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND	70	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	25,00
27	CK-MB	UND	10	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	16,00
28	CLEARANCE DE CREATININA	UND	120	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	10,00
29	COAGULOGRAMA	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	30,00
30	COLESTEROL HDL	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,00
31	COLESTEROL LDL	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,00
32	COLESTEROL TOTAL	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,00
33	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	10	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,00
34	COORDENADOR DO SAMU 30 HORAS/SEMANAIS	UND	1	30 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	2.000,00
35	CORTISOL	UND	10	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	18,00
36	CPK (CK TOTAL)	UND	120	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	12,00
37	CREATININA	UND	150	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	5,00
39	DUPLEX SCAN	UND	5	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	300,00
40	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	UND	4	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	175,00
41	ECOCARDIOGRAMA	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	200,00
42	ECOCARDIOGRAMA FETAL	UND	80	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	200,00
43	EDUCADOR FÍSICO 20 HORAS/SEMANAIS	UND	6	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	1.650,00
44	EDUCADOR FÍSICO 30 HORAS/SEMANAIS	UND	6	20 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	2.000,00
45	ELETROCARDIOGRAMA	UND	100	30 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	50,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

46	ELETOENCEFALOGRAMA	UND	3	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	100,00
47	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	5	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	25,00
48	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	25,00
49	ELETRONEUROMIOGRA FIA POR MEMBRO	UND	4	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	200,00
50	ENDOCRINOLOGISTA	UND	8	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	180,00
51	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UND	120	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	176,00
52	ERITROGRAMA (HTO/HB)	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,00
53	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	UND	4	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	200,00
54	ESTRADIOL	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	15,00
55	ESTUDO DE DETERMINAÇÃO DE PATERNIDADE DUO	UND	5	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	300,00
56	ESTUDO DE DETERMINAÇÃO DE PATERNIDADE TRIO	UND	15	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	300,00
57	EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	80,00
58	EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER	UND	10	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	140,00
59	EXAME DE ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO	UND	10	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	300,00
60	FARMACÊUTICO 30 HORAS/SEMANAIS	UND	6	30 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	2.350,00
61	FATOR REUMATÓIDE (FR)	UND	40	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,00
62	FERRITINA	UND	30	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	16,00
63	FERRO SÉRICO	UND	30	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	8,00
64	FISIOTERAPEUTA 20 HORAS/SEMANAIS	UND	6	20 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	1.500,00
65	FISIOTERAPEUTA 30 HORAS/SEMANAIS	UND	10	30 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	2.450,00
66	FONOAUDIOLOGO 20 HORAS/SEMANAIS	UND	6	20 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	1.500,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

67	FONOAUDIOLOGO 30 HORAS/SEMANAIS	UND	8	30 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	2.350,00
68	FOSFATASE ALCALINA	UND	15	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	7,00
69	FÓSFORO	UND	10	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	7,00
70	FSH	UND	60	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	15,00
71	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA 40 HORAS/SEMANAIS	UND	50	40 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	2.400,00
72	GGT	UND	150	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	7,00
73	GLICEMIA	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	5,00
74	HBSAG(IMUNOCROMATOGRÁFIC)	UND	30	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	18,55
75	HCV(IMUNOCROMATOGRÁFICO)	UND	150	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	18,55
76	HEMOGLOBINA GLICADA (HBGL)	UND	120	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	14,00
77	HEMOGLOBINA GLICADA (METODO HPLC)	UND	150	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	13,47
78	HEMOGRAMA	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	10,00
79	HIV(IMUNOCROMATOGRÁFICO)	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	18,55
80	HOLTER 24HS	UND	4	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	120,00
81	HTLV 1 E 2	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	35,00
82	IGE TOTAL	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	15,00
83	IMITANCIOMETRIA	UND	5	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	80,00
84	IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA	UND	3	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	60,00
85	INSULINA	UND	10	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	15,00
86	LARINGOSCOPIA	UND	10	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	130,00
87	LÁTEX	UND	120	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,00
88	LEUCOGRAMA	UND	10	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,00
89	LH	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	15,00
90	MAGNÉSIO (MG)	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	8,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

91	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA PARA REALIZAÇÃO DE ANESTESIAS ELETIVAS AGENDADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UND	10	ANESTESIA	UNIDADE PRÓPRIA	400,00
92	MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH	UND	1	06 HS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	2.250,00
93	MÉDICO CARDIOLOGISTA	UND	120	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	136,00
94	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	UND	60	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	136,00
95	MÉDICO CIRURGIÃO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS AGENDADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE	UND	30	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	120,00
97	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	UND	20	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	150,00
98	MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS/SEMANAIS	UND	8	40 HS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	12.500,00
99	MÉDICO DERMATOLOGISTA	UND	100	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	136,00
101	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	UND	5	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	136,00
102	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	UND	50	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	136,00
104	MÉDICO GINECOLOGISTA	UND	100	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	96,00
105	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS GINECOLOGICOS	UND	120	PROCEDIMENTO	UNIDADE PRÓPRIA	100,00
106	MÉDICO NEUROLOGISTA	UND	100	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	175,00
107	MÉDICO NEUROPEDIATRA	UND	100	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	200,00
108	MÉDICO OFTAMOLOGISTA	UND	65	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	136,00
109	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	UND	100	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	116,00
110	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	UND	100	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	136,00
111	MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS	UND	120	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	145,00
112	MÉDICO PEDIATRA	UND	100	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	96,00
113	MÉDICO PLANTONISTA 24 HORAS/SEMANAIS	UND	100	24 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	2.160,00
114	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	UND	100	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	121,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

115	MÉDICO PROCTOLOGISTA	UND	100	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	180,00
116	MÉDICO PSIQUIATRA	UND	8	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	130,00
117	MÉDICO REUMATOLOGISTA	UND	120	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	200,00
118	MÉDICO UROLOGISTA	UND	60	CONSULTA	UNIDADE PRÓPRIA	136,00
119	MÉDICO VETERINÁRIO 20 HORAS/SEMANAIS	UND	5	20 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	1.500,00
120	MICROALBUMINA NA URINA	UND	10	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	18,00
121	MUCO-PROTEÍNAS	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	10,00
122	NUTRICIONISTA 20 HORAS/SEMANAIS	UND	4	20 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	1.650,00
123	NUTRICIONISTA 30 HORAS/SEMANAIS	UND	5	30 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	2.350,00
124	ODONTÓLOGO 20 HORAS/SEMANAIS	UND	2	20 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	1.462,50
125	ODONTÓLOGO 40 HORAS/SEMANAIS	UND	8	40 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	2.925,00
126	P. SANGUE OCULTO NAS FEZES	UND	120	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	12,00
127	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	5,00
128	PCR	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,00
129	PEPTÍDEO C	UND	40	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	25,00
130	POTÁSSIO (K)	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,00
131	PROGESTERONA	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	15,00
132	PROLACTINA	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	15,00
133	PROTEÍNAS DE 24H	UND	40	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	8,00
134	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	60	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	7,00
135	PSA	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	19,00
136	PSICÓLOGO 20 HORAS/SEMANAIS	UND	5	20 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	1.500,00
137	PSICÓLOGO 30 HORAS/SEMANAIS	UND	5	30 HORAS/SEMANAIS	UNIDADE PRÓPRIA	2.350,00
138	PTH (PARATORMÔNIO)	UND	5	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	60,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

139	RADIOGRAFIA - 01 INCIDÊNCIA	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	45,00
140	RADIOGRAFIA - 02 INCIDÊNCIAS	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	50,00
141	RADIOGRAFIA - 03 INCIDÊNCIAS	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	55,00
142	REAÇÃO DE WIDAL	UND	10	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	12,00
143	RESSONÂNCIA MAGNETICA COM CONTRASTRE	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	750,00
144	RESSONÂNCIA MAGNETICA SEM CONTRASTRE	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	550,00
145	RETICULÓCITOS	UND	10	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	8,00
146	RETROSSIGMOIDOSCOPIA	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	700,00
147	RM COM CONTRASTRE DE ABDOMEN TOTAL	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	1.200,00
148	RM SEM CONTRASTRE DE ABDOMEN TOTAL	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	1.000,00
149	RUBÉOLA IGG	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	20,00
150	RUBÉOLA IGM	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	25,00
151	SÓDIO (NA)	UND	120	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,00
152	SUMÁRIO DE URINA (EAS)	UND	200	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	5,00
153	T3	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	15,00
154	T4	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	15,00
155	T4 LIVRE	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	15,00
156	TC DE ABDOMEN COM CONTRASTRE	UND	4	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	680,00
157	TC DE ABDOMEN SEM CONTRASTRE	UND	4	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	400,00
158	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	120	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	2,73
159	TEMPO DE SANGRIA	UND	120	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	4,00
160	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 HORAS/SEMANAIS	UND	6	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	2.100,00
161	TESTE DA ORELHINHA	UND	5	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	130,00
162	TESTOSTERONA	UND	40	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	15,00
163	TESTOSTERONA LIVRE	UND	40	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	15,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

164	TGO	UND	60	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,00
165	TGP	UND	60	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,00
166	TIPAGEM SANGUÍNEA (ABORH)	UND	80	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	8,00
167	TIROGLOBULINA	UND	40	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	15,00
168	TOMOGRFRIA COM CONTRASTRE	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	530,00
169	TOMOGRFRIA SEM CONTRASTRE	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	250,00
170	TOXOPLASMOSE IGG	UND	20	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	20,00
171	TOXOPLASMOSE IGM	UND	40	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	20,00
172	TRIGLICERIDES	UND	150	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	7,00
173	TSH	UND	70	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	15,00
174	ULTRASSONOGRFIA	UND	120	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	100,00
175	ULTRASSONOGRFIA COM DOPPLER	UND	30	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	180,00
176	URÉIA	UND	80	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	6,00
177	VDRL QUALITATIVO	UND	70	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	10,00
178	VDRL QUANTITATIVO	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	10,00
179	VIDEOLARINGOSCOPIA	UND	100	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	120,00
180	VITAMINA B12	UND	15	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	20,00
181	VITAMINA C	UND	50	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	65,00
182	VITAMINA D 1,25 OH	UND	80	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	55,00
183	VITAMINA D 25OH	UND	80	EXAME	UNIDADE PRESTADORA	27,00
184	APLICAÇÃO INTRA MUSCULAR MEDICAMENTO PACIENTE	UNIDADE	80	115,00	9.200,00	
185	APLICAÇÃO IV/TAXA OBSERVAÇÃO	UNIDADE	80	172,00	13.760,00	
186	ASO (ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL)	UNIDADE	60	132,50	7.950,00	
187	BIÓPSIA DA PROSTATA	UNIDADE	40	829,00	33.160,00	
188	BIÓPSIA DE COLO UTERINO	UNIDADE	40	552,00	22.080,00	
189	BIÓPSIA DE VULVA/PERINEO (NÃO INCLUI LABORATÓRIO)	UNIDADE	40	700,00	28.000,00	
190	CAF (CIRURGIA DE ALTA FREQUÊNCIA)	UNIDADE	40	1.725,00	69.000,00	
191	CAPTURA HÍBRIDA PARA HPV	UNIDADE	40	276,00	11.040,00	



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

192	CAUTERIZAÇÃO PENIANA	UNIDADE	25	1.150,00	28.750,00
193	CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE COLO	UNIDADE	25	621,00	15.525,00
194	COLONOSCOPIA	UNIDADE	30	2.971,74	89.152,20
195	COLPOSCOPIA	UNIDADE	40	480,50	19.220,00
196	COLPOSCOPIA + BIÓPSIA DE COLO UTERINO (NÃO INCLUI LABORATORIO)	CONSULTA	40	914,50	36.580,00
197	CONSULTA COM OBSTETRA (PRÉ-NATAL)	CONSULTA	50	655,18	32.759,00
198	CONSULTA COM CIRURGIÃO BARIATRICO	CONSULTA	25	272,58	6.814,50
199	CONSULTA COM CIRURGIÃO PLASTICO	CONSULTA	25	460,00	11.500,00
200	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA (COM BIOIMPEDÂNCIA)	CONSULTA	20	480,00	9.600,00
201	CONSULTA COM NEFROLOGISTA	CONSULTA	20	637,50	12.750,00
202	CONSULTA COM NUTRICIONISTA	CONSULTA	20	632,00	12.640,00
203	CONSULTA COM OBSTETRA	CONSULTA	20	655,18	13.103,60
204	CONSULTA COM PREVENTIVO - GINECOLOGISTA	CONSULTA	20	747,00	14.940,00
205	CONSULTA FERTILIDADE	CONSULTA	20	517,00	10.340,00
206	CONSULTA INICIAL EXAME CLINICO PLANO DE TRATAMENTO BUCO MAXILO	CONSULTA	20	172,00	3.440,00
207	CONSULTA PRÉ-ANESTESICA COLONO	CONSULTA	20	283,33	5.666,60
208	CONSULTA PRÉ-COLONO (ENFERMEIRA)	UNIDADE	20	345,00	6.900,00
209	CRIOTERAPIA PARA HPV ANAL	UNIDADE	20	454,00	9.080,00
210	CULTURA PARA STREPTO VAGINAL E PERIANAL	UNIDADE	20	276,00	5.520,00
211	DILATAÇÃO URETRAL CC	UNIDADE	20	920,00	18.400,00
212	DIU COBRE (INSERÇÃO + DIU DO MÉDICO) - EM CONSULTÓRIO	UNIDADE	20	1.034,00	20.680,00
213	DIU DE COBRE (SÓ INSERÇÃO) - EM CONSULTÓRIO	UNIDADE	20	931,20	18.624,00
214	DIU DE PRATA (SÓ INSERÇÃO) - EM CONSULTÓRIO	UNIDADE	20	931,25	18.625,00
215	DIU KYLEENA (INSERÇÃO + DIU DO MÉDICO) - EM CONSULTÓRIO	UNIDADE	20	3.108,82	62.176,40
216	DIU KYLEENA (SÓ INSERÇÃO) - EM CONSULTÓRIO	UNIDADE	20	1.265,00	25.300,00
217	DIU MIRENA (SÓ INSERÇÃO) - EM CONSULTÓRIO	UNIDADE	20	1.265,00	25.300,00
218	DIU DE PRATA (INSERÇÃO + DIU DO MÉDICO) - EM CONSULTÓRIO	UNIDADE	20	1.380,00	27.600,00
219	DRENAGEM DE CITO/GLÂNDULA BARTHOLI (EM CONSULTÓRIO)	UNIDADE	20	552,00	11.040,00
220	DRENAGEM DE CISTO/GLÂNDULA DE BARTHOLI (CENTRO CIRÚRGICO)	UNIDADE	20	690,00	13.800,00
221	ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL	UNIDADE	20	410,23	8.204,60
222	ELETRICIZAÇÃO DE COLO EM CONSULTÓRIO	UNIDADE	20	690,00	13.800,00
223	ENDOSCOPIA NASAL	UNIDADE	20	460,00	9.200,00
224	ESTUDO URODINAMICO	UNIDADE	20	822,87	16.457,40
225	GENITOSCOPIA	UNIDADE	20	460,00	9.200,00
226	IMPLANON (INSERÇÃO + IMPLANON DO MÉDICO) - EM CONSULTORIO	UNIDADE	15	2.760,00	41.400,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

227	IMPLANON (SÓ INSERÇÃO) - EM CONSULTÓRIO	UNIDADE	15	1.495,00	22.425,00
228	LAVAGEM INTESTINAL	UNIDADE	15	115,00	1.725,00
229	LAVAGEM Sonda	UNIDADE	15	115,00	1.725,00
230	LIGADURA ELASTICA FUNCIONAL	UNIDADE	15	625,41	9.381,15
231	LITOTRIPISA EXTRA CORPOREA - LECO CADA SESSÃO	UNIDADE	15	986,00	14.790,00
232	NEUROMODULAÇÃO TACS	UNIDADE	15	310,50	4.657,50
233	NEUROMODULAÇÃO TDCS	UNIDADE	15	310,50	4.657,50
234	PACOTE CONSULTA + PREVENTIVO	UNIDADE	15	644,00	9.660,00
235	PACOTE CURATIVO P	UNIDADE	15	115,00	1.725,00
236	PENIOSCOPIA AMBULATORIAL	UNIDADE	15	575,00	8.625,00
237	PREVENTIVO (JÁ INCLUIDO COLPOSCOPIA)	UNIDADE	15	414,00	6.210,00
238	REMOÇÃO DE CERUMEN BILATERAL	UNIDADE	15	402,00	6.030,00
239	REMOÇÃO D CERUMEN UNILATERAL	UNIDADE	15	265,00	3.975,00
240	RETIRADA DE DIU (CENTRO CIRÚRGICO)	UNIDADE	15	690,00	10.350,00
241	RETIRADA DE DIU (EM CONSULTÓRIO)	UNIDADE	10	491,50	4.915,00
242	RETIRADA DE DULPO J	UNIDADE	10	920,00	9.200,00
243	RETIRADA DE DULPO J COM SEDAÇÃO	UNIDADE	10	1.380,00	13.800,00
244	RETIRADA DE EXERESE DE GRANULOMA EM TRANCHA VAGINAL (EM CONSULTÓRIO)	UNIDADE	10	1.194,54	11.945,40
245	RETIRADA DE EXERESE DE POLIPO PEQUENO (EM CONSULTÓRIO)	UNIDADE	10	690,00	6.900,00
246	RETIRADA EXERESE DE LESÃO PUBIANA/FOLICULITE (EM CONSULTÓRIO)	UNIDADE	10	1.380,00	13.800,00
247	RETIRADA XERESE DE PÓLIPO (G) NE CESSIA DE CAUTERIO (EM CONSULTÓRIO)	UNIDADE	10	966,00	9.660,00
248	RETOSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL	UNIDADE	10	1.350,00	13.500,00
249	SEDAÇÃO PARA COLONOSCOPIA/EDA	UNIDADE	10	453,85	4.538,50
250	URETROCISTOSCOPIA	UNIDADE	10	862,83	8.628,30
251	UROFLUXOMETRIA	UNIDADE	10	270,56	2.705,60
252	VIDEOFARINGOLARINGOSCOPIA	UNIDADE	10	745,00	7.450,00
253	COLPOPERIONEOPLASTIA POSTERIOR E ANTERIOR	UND	10	R\$ 12.075,00	R\$ 120.750,00
254	CURETAGEM	UND	20	R\$ 8.625,00	R\$ 172.500,00
255	EXERESE GLANDULA BARTHOLIM	UND	20	R\$ 9.200,00	R\$ 184.000,00
256	HERNIA UMBILICAL	UND	20	R\$ 10.350,00	R\$ 207.000,00
257	HERNIORRAFIA DE SPIEGEL	UND	20	R\$ 11.500,00	R\$ 230.000,00
258	HERNIORRAFIA INGUINAL + UMBILICA	UND	20	R\$ 20.700,00	R\$ 414.000,00
259	HERNIORRAFIA INGUINAL A E RECIDIVADA	UND	20	R\$ 15.525,00	R\$ 310.500,00
260	HERNIORRAFIA INGUINAL VL	UND	10	R\$ 16.100,00	R\$ 161.000,00
261	HISTERECTOMIA CONENCIONAL	UND	10	R\$ 16.100,00	R\$ 161.000,00
262	HISTERCTOMIA POR VIDEO - VER MATERIAL	UND	10	R\$ 20.125,00	R\$ 201.250,00
263	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	UND	10	R\$ 7.475,00	R\$ 74.750,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000

CNPJ: 13.702.238/0001-00

264	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	UND	10	R\$ 5.750,00	R\$ 57.500,00
265	LAQUADURA TUBAREA CONVENCIONAL	UND	10	R\$ 11.500,00	R\$ 115.000,00
266	LAQUEADURA TUBAREA POR VL	UND	10	R\$ 13.225,00	R\$ 132.250,00
267	MIOMECTOMIA VERIFICAR HM E MATERIAL	UND	10	R\$ 16.675,00	R\$ 166.750,00
268	NINFOPLASTIA	UND	10	R\$ 8.050,00	R\$ 80.500,00
269	OOFORRECTOMIA - CONVENCIAL/ABERTA VERIFICAR HM E MATERIAL	UND	10	R\$ 13.225,00	R\$ 132.250,00
270	OOFORRECTOMIA SALPINGECTOMIA - POR VL VERIFICAR HM E MATERIAL	UND	10	R\$ 15.525,00	R\$ 155.250,00
271	RECANALIZAÇÃO TUBARIA	UND	10	R\$ 16.675,00	R\$ 166.750,00
272	TRATAMENTO CIRURGICO DA DRGE	UND	10	R\$ 16.100,00	R\$ 161.000,00
273	TRATAMENTO CIRURGICO DO MEGA ESOFAGO	UND	10	R\$ 16.100,00	R\$ 161.000,00
274	ADENOAMIGDALECTOMIA	UND	10	R\$ 8.912,50	R\$ 89.125,00
275	ADENOIDECTOMIA	UND	10	R\$ 8.912,50	R\$ 89.125,00
276	AMIGDALECTOMIA	UND	10	R\$ 8.912,50	R\$ 89.125,00